



EDITAL nº 27/2020/IFGNANAPOLIS

Chamada Pública para propostas de Ações Artísticas do Projeto CirculAnápolis - 4ª Edição: circulação virtual da produção cultural anapolina no IFG Câmpus Anápolis

A Direção-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Câmpus Anápolis, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, sobre a concessão de bolsas no IFG; com base no disposto na Resolução nº 24/2019/CONSUP/IFG, considerando relevante a disponibilização em plataformas digitais de ações artísticas e culturais, levando em conta o impacto do momento atual de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19 para a comunidade interna e externa, bem como suas consequências ao setor artístico-cultural, de acordo com o Edital N°03/2019/PROEX/IFG para a submissão de propostas de ações de extensão no IFG e os termos do projeto de Extensão CirculAnápolis - 4ª Edição, aprovado na segunda chamada do referido edital, publica a abertura de chamada pública para Ações Artísticas e Culturais produzidas durante o período de isolamento social para disponibilização/veiculação em plataformas digitais, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento e disponibilização/veiculação em plataformas digitais de ações artísticas e culturais que possam ser produzidas/finalizadas em isolamento social e que promovam o fortalecimento da cultura e da arte anapolina, ampliando a atuação do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Anápolis na promoção do desenvolvimento humano e social, com a intenção de produzir e disponibilizar conteúdos formativos e de apreciação estética à comunidade interna e externa e de amenizar os efeitos causados pelas medidas de contingenciamento provocadas pela pandemia da COVID-19 sobre a vida e a produção de artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura do município.

1.2 As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

- I. A redução dos impactos do contingenciamento e do isolamento social na realização e divulgação de ações artísticas e culturais;
- II. Ampliação do acesso de estudantes, servidores e comunidade a atividades artísticas e/ou culturais;
- III. O fortalecimento da cultura e da arte produzidas pelos artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura de Anápolis-GO, fortemente afetados pela redução drástica de suas atividades nesse período de isolamento social.

2. OBJETO DE FINANCIAMENTO

2.1 Para a presente seleção, serão passíveis de financiamento institucional a produção, o registro e a disponibilização/veiculação de ações artístico-culturais de diferentes linguagens.

2.1.1 O registro digital (audiovisual) das ações deverá obedecer ao intervalo mínimo de 30 e máximo de 60 minutos.

2.1.2 O registro poderá ser feito a partir de apresentação ao vivo, realizada e veiculada por plataformas digitais.

2.1.3 O registro digital poderá abarcar ações ocorridas ou produzidas antes da data de publicação deste Edital, desde que formatado durante o período de isolamento social, finalizado e disponibilizado/veiculado conforme o cronograma deste Edital.

2.2 As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, respeitar as medidas de isolamento social que estejam em vigor no momento da sua execução.

2.3 As propostas poderão ser apresentadas por artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura de Anápolis, maiores de 18 anos, em apenas uma das categorias abaixo, conforme as equipes de execução:

2.3.1 Categoria I - individual;

2.3.2 Categoria II - grupo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As ações aprovadas serão financiadas com recursos institucionais no valor global estimado de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

3.1.1 O valor compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da quantidade de propostas e proponentes.

3.2 Os recursos financeiros serão alocados em duas faixas e distribuídos conforme tabela a seguir:

Faixa	Valor máximo por proposta	Quantidade mínima de propostas a serem contempladas	Previsão orçamentária total
1	R\$ 400,00	8	3.200,00
2	R\$ 800,00	4	3.200,00
Total		12	6.400,00

3.3 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas aprovadas de acordo com a classificação definida pela Comissão de Seleção (item 7 deste Edital) até o limite do valor disponível.

3.4 Caso não haja propostas inscritas ou aprovadas em número suficiente em uma das faixas de fomento, o saldo do recurso poderá ser transferido para o financiamento de ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros na outra faixa, obedecendo à estrita ordem de classificação.

3.5 Visando a diversidade de ações para a distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 01 (uma) proposta aprovada/contemplada por linguagem artística (propostas apresentadas nas categorias I e II, conforme itens 2.3.1 e 2.3.2) independente da faixa, totalizando 8 (oito) propostas, desde que as mesmas tenham sido classificadas.

3.5.1 Caso alguma linguagem não aprove nenhuma proposta, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

3.6. As propostas deverão ser referentes a uma das linguagens artísticas indicadas:

a. Artesanato e Cultura Popular (individual ou grupo)

b. Artes Visuais (individual)

c. Audiovisual (individual)

d. Dança (individual ou grupo)

e. Música (individual ou grupo)

f. Teatro e Circo (individual ou grupo)

g. Literatura (individual)

h. Cultura de Rua / Afro-brasileira (individual ou grupo)

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Para fins deste Edital, as despesas PERMITIDAS compreendem apenas as Bolsas de Extensão para colaboradores externos, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 36/2018/CONSUP/IFG, com valor único a ser pago ao proponente da ação, conforme teto da faixa em que a proposta foi inscrita. Para fins deste Edital, são considerados colaboradores externos os artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura em atuação no município de Anápolis e sem vínculo com o IFG.

4.2 Os pagamentos das bolsas serão realizados mediante relatório parcial de execução e/ou após a entrega do produto final, pelos colaboradores externos.

4.4 Serão VEDADAS despesas com:

- I. Capital - despesas relacionadas com aquisição de máquinas, instrumentos musicais, equipamentos diversos, realização de obras, aquisição de imóveis, veículos e/ou outras formas de bens duráveis que sejam enquadrados em bens de capital;
- II. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- III. Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou servidores de quaisquer outros órgãos públicos;
- IV. Pagamento de Bolsas de Extensão para estudantes do IFG;

V. Custeio - despesas relacionadas à aquisição de bens de consumo.

5. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

5.1 O proponente deverá ser:

5.1.1 Artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura de Anápolis, maior de 18 anos, de qualquer uma das linguagens artísticas (colaboradores externos, sem vínculo ativo com o IFG) com notória produção na modalidade inscrita;

5.1.2 Grupo artístico ou cultural composto por trabalhadores das áreas da arte e da cultura de Anápolis (colaboradores externos, sem vínculo ativo com o IFG), de qualquer uma das linguagens artísticas com notória produção na modalidade inscrita (o proponente deve ser maior de 18 anos).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas, de acordo com as normas e cronograma deste Edital, através do formulário on line <https://forms.gle/eeQuRxma71UgjRMP6>

6.2 Envio de arquivo audiovisual com a apresentação prévia da proposta, de duração entre 5 e 15 minutos, em formato digital, enviado como arquivo ou link para o email circulaifg@gmail.com.

6.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição deverão ser apresentados em Arquivo único (PDF) contendo:

- a. Cópia legível do RG, CPF e comprovante de endereço para artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura de Anápolis, sem vínculo com o IFG;
- b. Currículo resumido do/a proponente e equipe de trabalho, com ênfase em sua atuação na área artístico-cultural da inscrição, conforme Anexo II;
- c. Declaração de cessão de direitos de uso sobre o material disponibilizado e de licenciamento de imagem e áudio dos participantes, conforme Anexo III;
- d. Cópia de até dois documentos comprobatórios da atuação do proponente /artista ou da equipe principal da proposta na área artístico-cultural (certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s));

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Direção-Geral especificamente para este Edital.

7.2 Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Preenchimento adequado do formulário de inscrição;	5,0
II. Adequação da proposta ao escopo das atividades artístico-culturais da linguagem de inscrição;	5,0
III. Comprovação de atuação do proponente e da equipe principal da proposta na área artístico-cultural de inscrição;	10,0
IV. Valor cultural da proposta priorizando: a. afinidade com temáticas relacionadas às experiências vividas durante o período de isolamento social; b. criatividade, inovação e/ou singularidade; c. relevância no contexto de sua realização; d. estímulo à diversidade cultural;	a. 10,0 b. 10,0 c. 10,0 d. 10,0
V. Viabilidade técnica, priorizando-se: a. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;	a. 10,0

b. Capacidade do proponente para execução da proposta e cumprimento do cronograma proposto	b. 10,0
VI. Qualidade do material de apresentação prévia, priorizando-se: a. Clareza, consistência das informações e coerência na apresentação do artista/grupo e da proposta; b. Qualidade técnica do material, capacidade de síntese do proposta apresentada e do trabalho do artista/grupo.	a. 10,0 b. 10,0
TOTAL	100,0

7.3 Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação atribuída ao conjunto de critérios apresentados no item 7.2 deste Edital.

7.4 Na publicação do resultado parcial e final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, seguindo a sequência da maior nota para a menor na faixa de financiamento para a qual foi inscrita, considerando também dispositivos de equidade estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

7.5.1 Proposta de linguagem artística com menor número de propostas aprovadas e contempladas com recurso neste Edital.

7.5.2 Maior número de artistas e demais trabalhadores das áreas da arte e da cultura de Anápolis envolvidos na equipe executora.

7.5.3 Sorteio.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os critérios estabelecidos por este Edital.

7.7 Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida e/ou enviadas fora do cronograma deste Edital.

8. CRONOGRAMA

8.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	04/12/2020
Período de inscrições	04 a 13/12/2020
Homologação das inscrições	14/12/2020
Prazo para recursos	15/12/2020
Homologação final das inscrições	16/12/2020
Avaliação das propostas	16 e 17/12/2020
Resultado preliminar	18/12/2020
Apresentação de recursos	19/12/2020
Avaliação dos recursos	20/12/2020
Divulgação da avaliação dos recursos	21/12/2020
Divulgação do resultado final	21/12/2020
Reunião (webconferência) de orientações - obrigatória	22/12/2020
Fase de gestão e operacionalização dos recursos orçamentários	21/12 a 29/01/2020
Período de execução das propostas aprovadas	22/12 a 12/02/2021
Período para o envio por meio eletrônico do Registro digital da ação realizada à coordenação do Projeto e publicação em canais digitais pelo IFG	até 12/02/2021

8.2 Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela Coordenação do Projeto e GEPEX e serão comunicados por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>.

9. DOS RESULTADOS E PRODUÇÕES A SEREM REALIZADAS

9.1 A divulgação do resultado Final deste Edital será realizada na página da GEPEX, pelo endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>, a partir do dia 21/12/2020.

9.2 Os proponentes das ações selecionadas serão convocados para uma reunião de orientação por videoconferência sobre a execução das propostas, conforme cronograma estabelecido no item 8.1, sendo obrigatória a participação da/o proponente e facultada a participação dos demais membros de cada equipe.

9.2.1 Os proponentes que não comparecerem à reunião de orientação poderão ser desclassificados e convocada a proposta seguinte na ordem de pontuação.

9.3 Após finalizadas, as produções deverão ser encaminhadas ao IFG para postagem em suas plataformas. Se forem postadas pelo proponente em alguma plataforma digital – Youtube, Vimeo, Google Drive ou outra – o respectivo link oculto deverá ser enviado pelo responsável pelo projeto selecionado para o e-mail circulaifg@gmail.com.

9.4 Os direitos autorais e direitos de imagem e áudio de todos aqueles que forem usados/aparecerem nas produções a serem veiculadas pelo IFG são de inteira responsabilidade dos proponentes.

9.5 Ao se inscrever, o(a) proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, e assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar ao IFG por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

9.6 Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens, etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações. Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do(a) proponente, autorizações de imagem e de voz para todos que aparecerem no produto final, e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou o responsável legal devem assinar autorização de imagem e de voz para crianças e adolescentes.

10. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail circulaifg@gmail.com até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

10.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do *Formulário para Recursos (Anexo IV)*, e encaminhado via e-mail (circulaifg@gmail.com) intitulado “Recurso - Chamada Pública CirculAnápolis”.

10.3 A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da GEPEX e Comissão Avaliadora, com base na argumentação apresentada pelo proponente no *Formulário para Recursos* encaminhado.

10.4 Não haverá reapreciação de recurso.

11. VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Projeto de Extensão e aplicação dos recursos será de até 90 dias, da publicação deste Edital.

11.2 Os recursos financeiros para execução desta Chamada estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira do IFG.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 As propostas serão contempladas mediante convocação, seguindo a ordem de classificação e os critérios de equidade definidos neste Edital, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

12.3 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

12.4 A Direção-Geral se resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital, se necessário, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional (www.ifg.edu.br/anapolis).

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, pela GEPEX ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das propostas ou da participação de seus componentes.

12.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção-Geral.

12.8 Outras informações poderão ser obtidas junto à GEPEX por meio do e-mail gepex.anapolis@ifg.edu.br, com o assunto "Informações Projeto CirculAnápolis".

Anápolis, 03 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

ELZA GABRIELA GODINHO MIRANDA

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 04/12/2020 19:34:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112164

Código de Autenticação: 88fa3a5b16



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Remy Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457
(62) 3703-3371 (ramal: 3371)